



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 135, de 30 de setembro de 1948.

Autor: Deputado Lício Borralho

Cria o distrito de Paz de "EUGENIO PENZZO", situado no município de Ponta Porã, com o desmembramento parcial da área do atual distrito de Paz da Cabeceira do Apá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Paz de "EUGENIO PENZZO", situado no município de Ponta Porã, com o desmembramento parcial da área do atual distrito de Paz da Cabeceira do Apá.

Artigo 2º - O distrito de Paz de "EUGENIO PENZZO", terá os seguintes limites:

Partindo do marco mais próximo á cabeceira do correjo Santa Virginia, marco cravado na linha divisória com a República do Paraguai, segue daí por uma reta até a cabeceira do dito correjo S. Virginia e por este abaixo até sua desembocadura no rio Dourados e por este acima até sua mais alta cabeceira e daí em linha reta as divisas da fazenda de Juvenal de Almeida; por esta divisa até a caída da serra do Amambai, nos limites dos municípios de Ponta Porã e Bela Vista, acompanhando a caída da serra até alcançar a queda principal do arroio Estrela e pelo Estrela acima até sua cabeceira e daí pela linha divisória com a República do Paraguai e até alcançar o ponto de partida.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de setembro de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.



Registrado a fls. 33 do livro
competente.
Em 14.10.48

[Handwritten signatures and stamps]